

## PROJETO DE LEI Nº 168-03/2015

**Autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, móveis e equipamentos de Rosane de Almeida Lanches – ME.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, móveis e equipamentos de Rosane de Almeida Lanches – ME, CNPJ nº 06.954.286/0001-20, referente ao contrato de concessão de uso a título oneroso do espaço gastronômico no Parque Histórico de Lajeado, com as seguintes especificações e valores em anexo, conforme avaliação constante do expediente nº 25579/2015.

Art. 2º Em contrapartida aos móveis e equipamentos dados em pagamento, o Município é autorizado a quitar débitos lançados na Secretaria da Fazenda do Município correspondente ao valor de R\$ 12.347,60 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais com sessenta centavos), referente a avaliação citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A quitação do referido débito se efetivará com a desocupação amigável do imóvel.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes atividades no PPA 2014-2017, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2015, Lei nº 9.566/2014:

13 - Secretaria de Cultura e Turismo

01 – Secultur

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0015 – Administração dos Rec. Financeiros Municipais

3008 – Dação em Pagamento

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.335,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 8.012,60

Finalidade: Recebimento de bens em troca de dívida – dação em pagamentos

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 9.687/2014, no valor de R\$ 12.347,60 (doze mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

28.846.0015.3008 – Dação em Pagamento

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.335,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 8.012,60

Art. 5º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (574) R\$ 12.347,60

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2015.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

**ANEXO**  
**Avaliação de móveis e equipamentos**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1 fogão industrial com forno	1	300,00	300,00
Exaustor com motor e coifa	1	250,00	250,00
Geladeira	1	150,00	150,00
Freezer Vertica	1	400,00	400,00
Micro-ondas	1	100,00	100,00
Balcão + tampo de granito+ pia inox	1	550,00	550,00
Balcão de madeira +pia inox	1	250,00	250,00
Balcão de madeira p/ micro-ondas	1	120,00	120,00
Armario de madeira 4 portas	1	100,00	100,00
Mesa rustica + 2 bancos de madeira	1	250,00	250,00
Balcão p/ caixa de madeira	1	350,00	350,00
Mesa madeira peq.	1	40,00	40,00
Aparelho de som cd+dvd+caixas de som	1	150,00	150,00
Radio portatil	1	30,00	30,00
Fritadeira elétrica	1	225,00	225,00
Churrasqueira para frango	1	250,00	250,00
3 Reachaut de inox travessas de louça	3	150,00	450,00
2 Reachaut de inox grandes	2	200,00	400,00
14 Jogos de toalha	14	39,00	546,00
12 cortinas +suporte	12	22,00	264,00
55 conj. xícaras+pires+prato de pão	55	15,00	825,00
60 conj. faca+garfos+colher sobremesa	60	6,00	360,00
70 pratos almoço	70	7,00	490,00
21 jarras de vidro p/ suco	21	9,00	189,00
23 bules de louça	23	27,00	621,00
100 taças de vidro	100	3,00	300,00
2 boleiras de vidro	2	28,00	56,00
liquidificador	1	40,00	40,00
Bateria	1	50,00	50,00
4 Garrafas térmicas	4	20,00	80,00
1 chaleira 5 litros	1	30,00	30,00
2 bules de aluminio	2	10,00	20,00

2 canecas grandes	2	8,00	16,00
4 frigideiras sortidas	4	8,00	32,00
2 formas de pudim	2	14,00	28,00
2 panelas grandes	2	40,00	80,00
1 relógio de parede	1	10,00	10,00
12 bandeijas p/ petiscos	12	5,00	60,00
12 espetos p/ churrasco	12	5,80	69,60
2 bandeijas de inox	2	29,00	58,00
20 copos p/ água	20	1,50	30,00
6 xicaras p/ chocolate quente	6	8,00	48,00
30 conj faca e garfo almoço	30	8,00	240,00
3 formas alumínio	3	14,00	42,00
14 potes sobremesa	14	3,00	42,00
6 pegadores inox	6	6,00	36,00
Ar Condicionado 24.000 btus	2	1.660,00	3.320,00

TOTAL:	12.347,60
--------	-----------

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 168-03/2015

Lajeado, 11 de setembro de 2015.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber, na forma de dação em pagamento, móveis e equipamentos, referente ao contrato de concessão de uso a título oneroso de espaço gastronômico no Parque Histórico de Lajeado para a quitação de débitos junto à Fazenda Municipal da empresa Rosane de Almeida Lanches – ME, CNPJ nº 06.954.286/0001-20.

Salientamos que os bens e benfeitorias oferecidos pela empresa serão cadastrados no Setor de Patrimônio e permanecerão no espaço gastronômico do Parque Histórico, podendo assim, serem utilizados para a realização de eventos ou para a futura concessionária que vier a utilizar o seu espaço.

A avaliação dos móveis e equipamentos foi elaborado pelo Engenheiro Civil habilitado da Secretaria do Planejamento o Sr. Franki Bersch.

Embora a dação em pagamento não resulte em desembolso financeiro, torna-se necessário a suplementação da rubrica orçamentária específica.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.